



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Hospital Cristiano Machado/ Manutenção

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 75453191 - FHEMIG/HCM/MANUTENÇÃO

Sabará, 19 de outubro de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!:2270.01.0063431/2023-14

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Manutenção/HCM

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!):75451422

Zenilda de Oliveira Gomes- Masp 1433960-0

Ricardo Pereira dos Santos Vasconcelos - Masp: 13675632

Juliana da Silva Fernandes - Masp: 1307354-9

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Este Estudo serve essencialmente para descrever a necessidade do Hospital Cristiano Machado quanto a contratação de empresa para serviço de Capina. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecido no presente ETP.

A presente contratação do serviço se faz necessária para evitar crescimento indesejado de vegetação: A falta de manutenção adequada das áreas verdes pode levar ao crescimento desordenado de vegetação indesejada, como ervas daninhas, gramíneas invasoras e arbustos não controlados. Esse crescimento

indesejado pode prejudicar a aparência do local, tornando-o menos acolhedor e profissional. Além disso, a vegetação descontrolada pode abrigar pragas e vetores de doenças, representando um risco para a saúde dos pacientes e funcionários.

Ao contratar uma empresa especializada para realizar o serviço de capina, esses problemas serão resolvidos, garantindo a continuidade dos cuidados adequados com as áreas verdes do hospital, proporcionando um ambiente seguro, esteticamente agradável e favorável à recuperação dos pacientes.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Cabe dizer que esta aquisição de Serviço está previamente aprovada pela autoridade competente da Diretoria Hospitalar deste Estabelecimento Assistencial de Saúde.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Os requisitos necessários e indispensáveis para empresa especializada na prestação de Serviço de Capina, no Hospital Cristiano Machado são os seguintes:

- A empresa deve possuir experiência comprovada na realização desses serviços, preferencialmente com referências de trabalhos anteriores em instituições de saúde ou ambientes similares. É importante que a empresa demonstre capacidade técnica e conhecimento adequado das técnicas para capina, considerando as particularidades das áreas verdes de um hospital.
- A empresa deve estar em conformidade com todas as normas, leis e regulamentos pertinentes à prestação de serviços de capina, incluindo questões de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente. Isso inclui a devida licença e registro dos profissionais, além do cumprimento das exigências legais relacionadas ao descarte adequado de resíduos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

De acordo com a Resolução Seplag/CGE 9447 de 15 de Dezembro de 2015 a Administração utilizará de pesquisa de preços, tendo como base orçamentos de fornecedores.

A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo Setor de Manutenção do HCM (Hospital Cristiano Machado).

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

As pesquisas de preços em diferentes fornecedores foram necessárias para o cálculo da média dos preços que será utilizada como preço referencial.

O total dos valores estimados que será utilizado como valores de referência para a aquisição está descrito nas tabelas abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL
Ideal Gramado Jardim	R\$ 35.553,42
AJ Paisagismo	R\$ 47.660,00

O serviço será fracionados em duas etapas:

- Primeira etapa deverá ser realizada em Novembro/2023.
- Segunda etapa deverá ser realizada em Janeiro /2024.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Tendo em vista atender a necessidade da Unidade, a opção de contratação mais vantajosa é a descentralizada feita pela a Unidade, que permite a contratação do serviço indicado pela equipe via processo de compra no Portal de Compras de Minas Gerais.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Roçagem manual simples: Realizada por meio do corte baixo de plantas invasoras utilizando ferramentas manuais, como facão, foice e estrovinga, com a devida remoção do material vegetal.

Roçagem mecanizada de gramados e forrações: Envolve o corte baixo de plantas invasoras em gramados e forrações, incluindo destoca, por meio de equipamento mecânico, com posterior remoção do material vegetal.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor realizada na forma eletrônica, designada como Cotação Eletrônica de Preços – COTEP. Com adoção do critério de julgamento que trata na Resolução 34 de 24/3/2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG), CAPÍTULO IV, que trata do JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO, Art. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Com base em razões expostas neste estudo técnico preliminar, atendendo ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos para contratação e, levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos relacionados e por não haver na unidade mão de obra própria especializada, a solução encontrada pela equipe foi a contratação do serviço.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Não há parcelamento para esta contratação devido a baixa complexidade do serviço

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há contratações que guardam relação ou afinidade com o objeto de contratação pretendido.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Manutenção adequada das áreas gramadas e ajardinadas do Hospital Cristiano

Machado/FHEMIG, garantindo a sua conservação e estética.

Limpeza eficiente das áreas, com a remoção de resíduos comuns e vegetais, proporcionando

um ambiente limpo e agradável para pacientes, visitantes e funcionários.
Remoção e destinação correta dos resíduos, de acordo com as normas ambientais e os locais licenciados para esse fim.
Esses resultados visam promover um ambiente saudável, seguro e esteticamente agradável, contribuindo para o bem-estar de todos que frequentam o Hospital Cristiano Machado/FHEMIG.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Infraestrutura Tecnológica: Não há necessidade de adequação.

Infraestrutura Elétrica: Não há necessidade de adequação.

Logística de implantação: Não há necessidade de adequação.

Espaço Físico: Não há necessidade de adequação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não foram identificados pela equipe impactos ambientais

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor realizada na forma eletrônica, designada como Cotação Eletrônica de Preços – COTEP. Com adoção do critério de julgamento que trata na Resolução 34 de 24/3/2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG), CAPÍTULO IV, que trata do JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO, Art. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Zenilda De Oliveira Gomes, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Conceição Lopes Vieira Sete, Diretor (a)**, em 25/10/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira Dos Santos Vasconcelos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Da Silva Fernandes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/10/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75453191** e o código CRC **1BE7CF70**.
